



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS




REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilmº Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Assistência Social, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Lamim, 05 de março de 2025.


Arlindo Cândido Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



39

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Arlindo Cândido Nogueira
FORNECEDOR:
FUNTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONVÊNIO <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim (nº _____) <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
Rubrica orçamentária: _____
Há previsão de arrecadação financeira para custear a contratação? :SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
TELEFONE PARA CONTATO: 031- 971766979
E-MAIL PARA CONTATO: assistenciasocial@lamim.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	O presente documento manifesta a necessidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural – (MCMV-R).	Mês	04 meses

Observações gerais

- O presente documento manifesta a necessidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural – (MCMV-R).
- O engenheiro, com sua ampla formação técnica e experiência, são fundamentais para a condução do projeto em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

Prazo de Entrega/ Execução: Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante .

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social.
07h às 16:00h

Servidor da Unidade responsável por esclarecimentos e pela fiscalização: Adriene Aparecida Soares ou Arlindo Candido Nogueira.

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após o envio da nota fiscal.

Lamim/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura/responsável solicitante:

Arlindo Candido Nogueira

Declaro estar ciente de que as solicitações para contratação de serviços ou fornecimentos devem ser realizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa contendo 1 (um) profissional na área de engenharia civil, amplamente formado e com registro válido no seu respectivo conselho, CREA, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, complementares, fiscalização e execução de obra do âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Rural – (MCMV-R).

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a moradia é direito social garantido a todos e dever do Estado. Assim sendo, o Município de Lamim/MG aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - Rural - instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tendo sido habilitado em duas modalidades: melhoria habitacional (reforma) e produção (construção).

Nesse sentido, tem-se a necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme abaixo se segue:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1415	prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA MINISTRAR O PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	4	3.000,0000	12.000,0000

Total Geral ==> 12.000,0000

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de engenharia civil, demonstrando capacidade para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Deverá possuir obrigatoriamente em seu quadro um profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida no município de Lamim/MG.

Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: (i) registro ativo na Receita Federal; (ii) regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal; (iii) certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários; (iv) regularidade perante o FGTS; (v) registro na entidade competente; (vi) declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.



4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

4.1 – Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

4.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas qualificadas e interessadas na prestação dos serviços. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida em Lamim/MG.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada em engenharia civil se justifica pela necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A execução do contrato deverá incluir também:

- a) Acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de planos e demais estudos de engenharia civil e pareceres técnicos;
- b) Apoio e orientação técnica à equipe da Prefeitura Municipal;
- c) Acompanhar e emitir parecer técnico em documentos referentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.2. A contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada, por meio de um profissional habilitado em engenharia civil, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério de escolha será pautado na qualidade do serviço oferecido, considerando a complexidade das demandas relacionadas à transparência e acesso à informação. Parcelamento ou não dependerá das propostas recebidas e da eficácia das estratégias apresentadas.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. Melhoria na execução dos serviços provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do Município de Lamim/MG.

9.2. Regularização habitacional (reforma) e produção (construção).

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Lamim/MG, em conjunto com o Programa Minha Casa, Minha Vida, a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

Além disso, será elaborado o Projeto Básico, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços, assegurando suporte técnico contínuo e visitas *in loco* periódicas.

11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com a implementação dos serviços técnicos de engenharia civil, espera-se maior eficiência no assessoramento, acompanhamento e regularização de obras.

Portanto, a contratação se justifica como uma medida necessária para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, promovendo impactos positivos e duradouros na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Lamim/MG, em 05 de março de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A Constituição Federal de 1988 afirma que a moradia é direito social garantido a todos e dever do Estado. Assim sendo, o Município de Lamim/MG, aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - Rural - instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tendo sido habilitado em duas modalidades: melhoria habitacional (reforma) e produção (construção).

Nesse sentido, tem-se a necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme abaixo se segue:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG	SERV	4	3.000,00	12.000,00

Total Geral ==> 12.000,00

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A empresa selecionada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de engenharia civil, demonstrando capacidade para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.2. Deverá possuir obrigatoriamente em seu quadro um profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida no município de Lamim/MG.



Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: (i) registro ativo na Receita Federal; (ii) regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal; (iii) certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários; (iv) regularidade perante o FGTS; (v) registro na entidade competente; (vi) declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

3.3. A execução do contrato deverá incluir também:

- a) Acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de planos e demais estudos de engenharia civil e pareceres técnicos;
- b) Apoio e orientação técnica à equipe da Prefeitura Municipal;
- c) Acompanhar e emitir parecer técnico em documentos referentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.4. A contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada, por meio de um profissional habilitado em engenharia civil, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **04 meses**, contados a partir da sua assinatura.

5 - DO ATENDIMENTO

5.1 – A Contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada por meio de um profissional habilitado em assistência social, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

5.2 – A prestação de serviços será dentro do município e, quando necessário, deslocamento para fora do município, a contratante fornecerá apenas o meio de transporte.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, INSS, ESTADUAL e CNDT e, seu aceite pela Gerência de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.



6.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).

6.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao licitante e para ressarcir danos a terceiros.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa presencial, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) A empresa deverá dispor, obrigatoriamente, em seu quadro técnico, de pelo menos 01 (um) profissional com formação superior em Serviço Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) e 01 (um) auxiliar de nível médio;

a.1) - Para comprovação, deverá apresentar:

I- Cópia do diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social;

II - Apresentar Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG);

III- Declaração assinada pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução do contrato.

IV - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por eles protocolados.

7.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



9.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Lamim/MG, em 05 de março de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br



Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Cvln Tot.
1	1415	prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA MINISTRAR O PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	4	3.000,0000	12.000,0000
Total Geral ==>						12.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 039/2025

Tipo: CR - Por Credenciamento

Data: 18/02/2025

Solicitante: ARLINDO CANDIDO NOGUEIRA


Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS


Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços

Justificativa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do programa Minha Casa Minha vida - Rural - (MCMV-R)

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1415	prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA MINISTRAR O PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	4,0000


Solicitante: ARLINDO CANDIDO NOGUEIRA
Cargo: SECRETARIO MUN. ASSIST.SOCIAL


Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretário Municipal de Assistência Social, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 05 de março de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Assistência Social, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

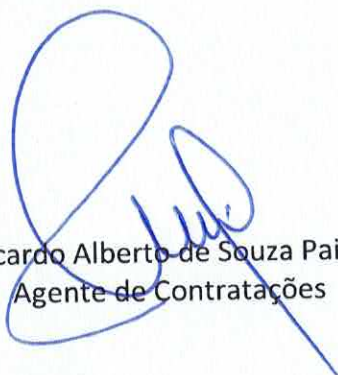
Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

Valor total estimado: R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 06 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 06 de março de 2025:

Eder Giovane Vieira
Contador
CRM: MG-124292/0-2



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 06 de março de 2025.

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

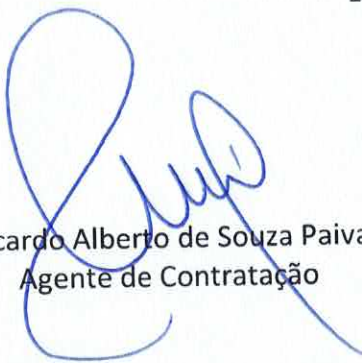
Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretário Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 05 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Assistência Social para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para atuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 07 de março de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025



Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de cada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Lívia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exm^o Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Assistência Social, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

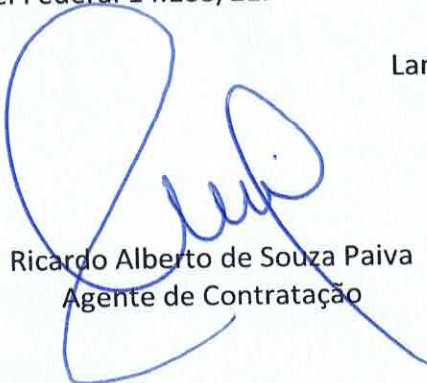
PROCESSO LICITATÓRIO:	<u>34/2025</u>
MODALIDADE:	<u>DISPENSA</u>
NÚMERO DA MODALIDADE:	<u>13/2025</u>
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluímos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 07 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Processo Administrativo de Contratação n.º 34/2025

Torna-se público que o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Emergencial de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 134/2023 (Regulamenta a Dispensa de Licitação Presencial), da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 18/03/2025, a partir das 08:00 horas.

Data fim do recebimento das propostas: 20/03/2025 até às 16:00 horas.

Data de avaliação das propostas: 21/03/2025 às 10:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante no termo de Referência abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



1.2.1. A execução do contrato deverá incluir também:

- a) Acompanhar, assessorar e emitir parecer técnico relativo à execução de obras do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- b) Elaborar projetos, planilhas e quaisquer outros documentos afins, de competência do setor de engenharia civil;
- c) Elaboração de projetos em geral;
- d) Elaboração de Planos de Trabalho;
- e) Confecção de plantas topográficas, croquis e levantamentos planimétricos;
- f) Execução de visitas técnicas solicitadas pelo Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- g) Assumir a responsabilidade do gerenciamento do Projeto Minha Casa, Minha Vida.
- h) A contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada, por meio de um profissional habilitado em engenharia civil, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico licitacao@lamim.mg.gov.br ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;



f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br, ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO, A DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1 **DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.2 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.3 Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 A comissão de licitação se reunirá para julgamento das propostas.

4.6 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.6.1 *contiver vícios insanáveis;*

4.6.2 *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*



4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá dispor, obrigatoriamente, em seu quadro técnico, de pelo menos 01 (um) profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

a.1) - Para comprovação, deverá apresentar:

I- Cópia do diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil;

II - Apresentar Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

III- Declaração assinada pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução do contrato.

IV - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante.

5.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação será até 4 meses contados da data da assinatura do contrato.

6. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – advertência;
- 7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- 7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.7 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.8 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG /MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 8.9 Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.9.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 8.9.3 ANEXO III – Declaração Unificada.
 - 8.9.4 ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 - 8.9.5 ANEXO V – Modelo de Proposta.
 - 8.9.6 ANEXO VI - Modelo de contrato.

Lamim, 17 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A Constituição Federal de 1988 afirma que a moradia é direito social garantido a todos e dever do Estado. Assim sendo, o Município de Lamim/MG, aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - Rural - instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tendo sido habilitado em duas modalidades: melhoria habitacional (reforma) e produção (construção).

Nesse sentido, tem-se a necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme abaixo se segue:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG	SERV	4	3.000,00	12.000,00

Total Geral ==> 12.000,00

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A empresa selecionada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de engenharia civil, demonstrando capacidade para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Deverá possuir obrigatoriamente em seu quadro um profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida no município de Lamim/MG.

Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: (i) registro ativo na Receita Federal; (ii) regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal; (iii) certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários; (iv) regularidade perante o FGTS; (v) registro na entidade competente; (vi) declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

3.3. A execução do contrato deverá incluir também:

- a) Acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de planos e demais estudos de engenharia civil e pareceres técnicos;
- b) Apoio e orientação técnica à equipe da Prefeitura Municipal;
- c) Acompanhar e emitir parecer técnico em documentos referentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.4. A contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada, por meio de um profissional habilitado em engenharia civil, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **04 meses**, contados a partir da sua assinatura.

5 - DO ATENDIMENTO

5.1 – A Contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada por meio de um profissional habilitado em assistência social, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

5.2 – A prestação de serviços será dentro do município e, quando necessário, deslocamento para fora do município, a contratante fornecerá apenas o meio de transporte.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, INSS, ESTADUAL e CNDT e, seu aceite pela Gerência de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

6.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

6.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao licitante e para ressarcir danos a terceiros.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa presencial, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede de



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) A empresa deverá dispor, obrigatoriamente, em seu quadro técnico, de pelo menos 01 (um) profissional com formação superior em Serviço Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) e 01 (um) auxiliar de nível médio;

a.1) - Para comprovação, deverá apresentar:

I- Cópia do diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social;

II - Apresentar Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG);

III- Declaração assinada pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução do contrato.

IV - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por eles protocolados.

7.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da



Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.



9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I - advertência;
- 10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Lamim/MG, em 17 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Arlindo Cândido Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa contendo 1 (um) profissional na área de engenharia civil, amplamente formado e com registro válido no seu respectivo conselho, CREA, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, complementares, fiscalização e execução de obra do âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Rural – (MCMV-R).

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a moradia é direito social garantido a todos e dever do Estado. Assim sendo, o Município de Lamim/MG aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - Rural - instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tendo sido habilitado em duas modalidades: melhoria habitacional (reforma) e produção (construção).

Nesse sentido, tem-se a necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme abaixo se segue:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1415	prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA MINISTRAR O PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	4	3.000,0000	12.000,0000

Total Geral ==> 12.000,0000

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de engenharia civil, demonstrando capacidade para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Deverá possuir obrigatoriamente em seu quadro um profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida no município de Lamim/MG.

Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: (i) registro ativo na Receita Federal; (ii) regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal; (iii) certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários; (iv) regularidade perante o FGTS; (v) registro na entidade competente; (vi) declaração de inexistência de impedimentos para contratação



com a Administração Pública.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

- 4.1 – Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.
4.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas qualificadas e interessadas na prestação dos serviços. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para ministrar o projeto Minha Casa, Minha Vida em Lamim/MG.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada em engenharia civil se justifica pela necessidade de contratar um profissional na área de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A execução do contrato deverá incluir também:

- a) Acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de planos e demais estudos de engenharia civil e pareceres técnicos;
- b) Apoio e orientação técnica à equipe da Prefeitura Municipal;
- c) Acompanhar e emitir parecer técnico em documentos referentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.2. A contratada fica responsável por realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica *in loco* semanal de 08:00 (oito) horas cada, por meio de um profissional habilitado em engenharia civil, sendo as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da contratada, bem como realizar atendimento via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério de escolha será pautado na qualidade do serviço oferecido, considerando a complexidade das demandas relacionadas à transparência e acesso à informação. Parcelamento ou não dependerá das propostas recebidas e da eficácia das estratégias apresentadas.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhoria na execução dos serviços provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do Município de Lamim/MG.

9.2. Regularização habitacional (reforma) e produção (construção).

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Lamim/MG, em conjunto com o Programa Minha Casa, Minha Vida, a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

Além disso, será elaborado o Projeto Básico, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços, assegurando suporte técnico contínuo e visitas *in loco* periódicas.

11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com a implementação dos serviços técnicos de engenharia civil, espera-se maior eficiência no assessoramento, acompanhamento e regularização de obras.

Portanto, a contratação se justifica como uma medida necessária para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, fiscalização e de execução de obras a serem realizadas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, promovendo impactos positivos e duradouros na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Lamim/MG, em 17 de março de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 003/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)___,

Portador(a) do RG sob nº

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº 12/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:		
Data Nasc.:	Estado Civil:		
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Fone:	Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____/____ de ____ de
2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Lamim/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 12/2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à
.....

PLANILHA DESCRITIVA:

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Local, _____ de _____ de
2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO xxxxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxxx

DISPENSA nº xxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL LAMIM/MG, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, na cidade de Lamim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, XXXX-XXX, XXXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. xxxxxxxxx, Brasileira, xxxxx, Advogada, CPF xxx, OAB/MG nº xxx, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

1.1. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA	SERV	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



		CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG				
--	--	---	--	--	--	--

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento é de 30 dias ao mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da nota fiscal, ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e nos termos dos arts. 141 e 142 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 135 § 3º, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV, XVI E XIX .

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, com o devido envio da OF;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.10. Fornecer todo o material necessário ao bom cumprimento das obrigações, para que sejam realizados os trabalhos objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Público;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. 1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, se for o caso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lamim, XXXXXXX de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG


Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 34/2025 na modalidade DISPENSA: nº 13/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Lamim, 10 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

DISPENSA Nº 13/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contabil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar quediante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal n.º 134/2023, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos: .

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o



maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (..) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D]Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois



mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento



de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base da realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.34/2023 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Desta forma, não se vislumbra a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar por tratar-se contratação com valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DAMINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do



valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste, obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

Nada obstante, sugere-se que a despeito do aviso de dispensa sejam incluídas cláusulas condizentes às obrigações das partes e condições de pagamento.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 17 de março de 2025.

CAROLINA	Assinado de forma
BATISTA	digital por
GONCALVES:09	CAROLINA BATISTA
783388630	GONCALVES:09783
	388630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG -149.135
Assessoria Jurídica

SOMA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.946.633/0001-06 INSC. ESTADUAL: 003068221.00-80



CARTA PROPOSTA/DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Prefeitura Municipal de Lamim – Estado de Minas Gerais
Secretaria de Assistência Social de Lamim – MG

REF: Orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural – (MCMV-R).

Prezado Secretário de Assistência Social,

Para a execução dos projetos, conforme definido na **Portaria MCID 741 de 20 de Junho de 2023**, a empresa SOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.946.633/0001-06, localizada na R Francisco Lobo, 661, Progresso – Conselheiro Lafaiete - MG, signatária dessa proposta, apresenta-se como proponente a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços, com fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos, de acordo com as especificações, instruções e documentos constantes na referida portaria.

1. A título de compensação pelos trabalhos iniciais que precedem a contratação das unidades de Produção e Melhorias, será repassado à empresa ora contratada, o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por prazo máximo de até 4 meses.
 - 1.1. Fica incluso nesta etapa os seguintes serviços:
 - 1.1.1. os deslocamentos necessários a todas as visitas dos beneficiários de produção e melhorias presentes no território do município de Lamim-MG;
 - 1.1.2. Elaboração de todos os projetos pertinentes ao programa incluindo a modalidade de produção e melhorias habitacionais;
 - 1.1.3. Fornecimento de veículo próprio e demais materiais necessários à execução dos trabalhos em sua íntegra.
 - 1.1.4. Disponibilização de todos os profissionais necessários à efetiva realização dos serviços, ficando estes sob a responsabilidade integral da empresa contratada.
2. Após a contratação junto ao Ministério das Cidades, o valor a ser repassado à empresa passa a ser **3,6% do valor correspondente a cada unidade habitacional em suas modalidades de produção e melhorias, restritas àquelas efetivamente aprovadas**



IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B CENTRO - ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 20.704.777/0001-44



CARTA PROPOSTA/DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À
Prefeitura Municipal de Lamim – Estado de Minas Gerais
Secretaria de Assistência Social de Lamim – MG

REF: Orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de **Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural – (MCMV-R).**

Prezado Secretário de Assistência Social,

Para a execução dos projetos, conforme definido na **Portaria MCID 741 de 20 de Junho de 2023**, a empresa IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 20.704.777/0001-44, localizada na Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B, CENTRO – ALTO RIO DOCE- MG, signatária dessa proposta, apresenta-se como proponente a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços, com fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos, de acordo com as especificações, instruções e documentos constantes na referida portaria.

1. A título de compensação pelos trabalhos iniciais que precedem a contratação das unidades de Produção e Melhorias, será repassado à empresa ora contratada, o valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por prazo máximo de até 4 meses.
 - 1.1. Fica incluso nesta etapa os seguintes serviços:
 - os deslocamentos necessários a todas as visitas dos beneficiários de produção e melhorias presentes no território do município de Lamim-MG;
 - Elaboração de todos os projetos pertinentes ao programa incluindo a modalidade de produção e melhorias habitacionais;
 - Fornecimento de veículo próprio e demais materiais necessários à execução dos trabalhos em sua integra.
 - Disponibilização de todos os profissionais necessários à efetiva realização dos serviços, ficando estes sob a responsabilidade integral da empresa contratada.
2. Após a contratação junto ao Ministério das Cidades, o valor a ser repassado à empresa passa a ser **3% do valor correspondente a cada unidade habitacional em suas modalidades de produção e melhorias, restritas àquelas efetivamente aprovadas pela GIHAB/Caixa Econômica Federal**, exclusivamente pelo recurso disponibilizado pela contratação do convênio, não cabendo à prefeitura nenhuma complementação financeira.

Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente.

Certificamos que recebemos, examinamos e estamos cientes de todos os documentos pertinentes,



CARTA PROPOSTA/DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Prefeitura Municipal de Lamim – Estado de Minas Gerais
Secretaria de Assistência Social de Lamim – MG

REF: Orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares, Fiscalização e Execução de Obra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural – (MCMV-R).

Prezado Secretário de Assistência Social de Lamim-MG,

Para a execução dos projetos, conforme definido na **Portaria MCID 741 de 20 de Junho de 2023**, a empresa COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.925/0001-74, com sede na AV UM, nº 120, bairro Colorado, na cidade de Contagem-MG, representada neste ato por José KARINA FAINÉLO BATISTA, casada, empresária, inscrito no CREA sob o nº 1411833643, signatária dessa proposta, apresenta-se como proponente a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços, com fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos, de acordo com as especificações, instruções e documentos constantes na referida portaria.

1. A título de compensação pelos trabalhos iniciais que precedem a contratação das unidades de Produção e Melhorias, será repassado à empresa ora contratada, o valor mensal de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) por prazo máximo de até 4 meses.
 - 1.1. Fica incluso nesta etapa os seguintes serviços:
 - 1.1.1. os deslocamentos necessários a todas as visitas dos beneficiários de produção e melhorias presentes no território do município de Lamim-MG;
 - 1.1.2. Elaboração de todos os projetos pertinentes ao programa incluindo a modalidade de produção e melhorias habitacionais;
 - 1.1.3. Fornecimento de veículo próprio e demais materiais necessários à execução dos trabalhos em sua íntegra.
 - 1.1.4. Disponibilização de todos os profissionais necessários à efetiva realização dos serviços, ficando estes sob a responsabilidade integral da empresa contratada.
2. Após a contratação junto ao Ministério das Cidades, o valor a ser repassado à empresa passa a ser **4,00 % do valor correspondente a cada unidade habitacional em suas modalidades de produção e melhorias, restritas àquelas efetivamente aprovadas pela GIHAB/Caixa Econômica Federal**, exclusivamente pelo recurso disponibilizado pela contratação do convênio, não cabendo à prefeitura nenhuma complementação financeira.
 - 1.2. Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente.

Dispensa 13/2025



De Haroldo Iatarola <construtoraiatarola@yahoo.com.br>
Para licitacao@lamim.mg.gov.br <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Data 2025-03-20 20:10



- [Certidão Falência e Concordata 17-06.pdf \(~16 KB\)](#)
- [CND Estadual 14-04.pdf \(~64 KB\)](#)
- [CND Federal 03-05.pdf \(~78 KB\)](#)
- [CND Municipal 14-04.pdf \(~268 KB\)](#)
- [CNDT 02-07.pdf \(~86 KB\)](#)
- [CNPJ 17-06.pdf \(~108 KB\)](#)
- [Contrato.pdf \(~78 KB\)](#)
- [CRF 04-04.pdf \(~106 KB\)](#)
- [Declaração Engenheiro.pdf \(~550 KB\)](#)
- [Declarações Conjuntas.pdf \(~781 KB\)](#)
- [Diploma.pdf \(~1,0 MB\)](#)
- [Documentos.pdf \(~837 KB\)](#)
- [Primeira Alteração.pdf \(~187 KB\)](#)
- [PROPOSTA.pdf \(~764 KB\)](#)
- [Última Alteração.pdf \(~455 KB\)](#)
- [Atestado Registrado Escolas Sete Lagoas.pdf \(~921 KB\)](#)
- [Ato Constitutivo.pdf \(~137 KB\)](#)
- [Balanço 2023.pdf \(~308 KB\)](#)
- [Certidão CREA Pessoa Física 2024_2025.pdf \(~422 KB\)](#)
- [Certidão CREA Pessoa Jurídica 2024_2025.pdf \(~422 KB\)](#)
- [Comprovante de Inscrição Estadual.pdf \(~156 KB\)](#)

Boa tarde, seguem documentação referente a dispensa 13/2025.

Atenciosamente;

IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 20.704.777/0001-44

r. Luiz Gomes de Abreu, 334 B

Centro - Alto Rio Doce/ MG

Contato: (32) 98409-1566



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.704.777/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2014
NOME EMPRESARIAL IATAROLA CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IATAROLA CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ GOMES DE ABREU	NÚMERO 334	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 36.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO RIO DOCE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILKARINA@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (32) 8502-9922/ (32) 8455-8422		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 09:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI

HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF nº. 261.638.296-20 e Documento de Identidade nº. M-994760, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA JOSE BASILIO DE CARVALHO, número 225, bairro CENTRO, município de ALTO RIO DOCE - MINAS GERAIS, CEP: 36260-000, titular da empresa IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3160013867-6 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.704.777/0001-44, resolve, assim, alterar o ATO DE CONSTITUIÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa, o capital social e o objeto social.

Em razão dessas modificações, as cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Ato de Constituição passam a ter a seguinte redação:

*Cláusula Segunda: O objeto social será CONSTRUÇÃO CIVIL COM TODAS AS SUAS OBRAS COMPLEMENTARES, SENDO: CASAS, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS, PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS DE RODAGEM, CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE CANAIS, DE BARRAGENS E DIQUES, PONTES DE GRANDES ESTRUTURAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E OUTROS AFINS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS EM TODAS AS SUAS ESPECIALIDADES, CADASTRO IMOBILIÁRIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM.

*Cláusula Terceira: A sede da empresa é na Avenida Luiz Gomes de Abreu, número 334, tetra B, Bairro Centro, município de Alto Rio Doce - MG, CEP: 36260-000.

*Cláusula Quinta: O capital é R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato de constituição, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa adotará o nome empresarial de IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia IATAROLA CONSTRUÇÕES.

Cláusula Segunda: O objeto social será CONSTRUÇÃO CIVIL COM TODAS AS SUAS OBRAS COMPLEMENTARES, SENDO: CASAS, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS, PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS DE RODAGEM, CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE CANAIS, DE BARRAGENS E DIQUES, PONTES DE GRANDES ESTRUTURAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E OUTROS AFINS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS EM TODAS AS SUAS ESPECIALIDADES, CADASTRO IMOBILIÁRIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM.



Cláusula Terceira: A sede da empresa é na Avenida Luiz Gomes de Abreu, número 334, letra B, Bairro Centro, município de Alto Rio Doce - MG, CEP: 38280-000.

Cláusula Quarta: A empresa iniciará suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital é R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de ALTO RIO DOCE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

2º OFÍCIO

ALTO RIO DOCE, 20 de Agosto de 2015.


HAROLDO JOSÉ FURTADO IATAROLA
Titular/Administrador

Ofício do 2º Ofício de Notas de Alto Rio Doce-MG
à Sica Fortes, 55 - Centro - CEP 38280-000 - Alto Rio Doce - MG
com o(s) nome(s) de Haroldo José Furtado Iatarola
Data de emissão: 20/08/2015
Tabela Titular Visto Maria Gonçalves Côrte (32) 8401-6333





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600139676

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173392144168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ALTO RIO DOCE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Junho 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/284.772-9	J173392144168	02/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 2/9

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI



HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF nº. 261.638.296-20 e documento de Identidade nº. M-994760, SSP, MG, com domicílio/residência a Rua José Basílio de Carvalho, nº. 225, bairro Centro, município de Alto Rio Doce – Minas Gerais, CEP: 36260-000, titular da empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3160013967-6 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.704.777/0001-44, resolve, assim, alterar o ATO DE CONSTITUIÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa.

Em razão dessa modificação, a cláusula Quinta do ATO DE CONSTITUIÇÃO passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: O capital é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato de constituição, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa adotará o nome empresarial de IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI EPP.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia IATAROLA CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda: O objeto social será CONSTRUCAO CIVIL COM TODAS AS SUAS OBRAS COMPLEMENTARES, SENDO: CASAS, EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS, PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS DE RODAGEM, CONSTRUCAO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DE CANAIS, DE BARRAGENS E DIQUES, PONTES DE GRANDES ESTRUTURAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE CONSERVACAO E OUTROS AFINS, ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS/EXECUTIVOS EM TODAS AS SUAS ESPECIALIDADES, CADASTRO IMOBILIARIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE PAVIMENTACAO, FISCALIZACAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE AREAS URBANAS E RURAIS, ELABORACAO DE ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E LAUDOS, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO E DRENAGEM.

Cláusula Terceira: A sede da empresa é na Avenida Luiz Gomes de Abreu, número 334, letra B, Bairro Centro, município de Alto Rio Doce – MG, CEP: 36260-000.

Cláusula Quarta: A empresa iniciará suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.



Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança CLHB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9



Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de ALTO RIO DOCE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Alto Rio Doce – MG, 01 de Junho de 2017.

Haroldo José Furtado Iatarola



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E9C8249892F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança 0LH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinado digitalmente por
MARINELY DE PAULA BOMFIM
em 12/06/2017 às 14:00:00

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/284.772-9	J173392144168	02/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO 307

**REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**



- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O titular, Haroldo José Furtado Iatarola, portador do CPF nº. 261.638.296-20, residente à Rua José Basílio de Carvalho, nº 225, Centro, Alto Rio Doce – MG da empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI ME, com sede à Avenida Luiz Gomes de Abreu, nº. 334, letra B, Centro, na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3160013967-6 de 24/07/2014 e no CNPJ/MF sob o nº. 20.704.777/0001-44 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e declarar que adotará o nome empresarial de IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI EPP.

Alto Rio Doce – MG, 01 de Junho de 2017.

Haroldo José Furtado Iatarola
CPF: 261.638.296-20
Titular



Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/284.772-9	J173392144168	02/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, de nire 3160013967-6 e protocolado sob o número 17/284.772-9 em 02/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6293235, em 09/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.638.296-20	HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 09 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA96BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança cLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

12/06/2017

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 09 de Junho de 2017



Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293235 em 09/06/2017 da Empresa IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Nire 31600139676 e protocolo 172847729 - 02/06/2017. Autenticação: 94251D2AEDBEFA17FA95BB1DE5E8C8249B92F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.772-9 e o código de segurança CLH8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 9/9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
ESTADO: **MG-994.760** DATA DE EMISSÃO: **07/07/2016**

SOBRENOME: **HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA**

FILIAÇÃO: **JOSE TIMOTEO GOMES**
MARIA ANTONIETA IATAROLA FURTADO

NATURALIDADE: **ALTO RIO DOCE-MG** DATA DE NASCIMENTO: **12/8/1957**

DISC. ORDEM: **CAS. LV-1B FL-118**

ALTO RIO DOCE-MG

CPF: **261638296-20**

LEITICIA ALESSI MACHADO RÓGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Haroldo Iatarola

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



CIC

ASSISTENTE: **12.08.57** REGISTRO DO CPF: **261 638 296 20**

CONTRIBUENTE: **HAROLDO JOSE FURTADO IATAROLA**

Haroldo Iatarola
VERIFICADO NA AGÊNCIA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 02 de outubro de 1996, confere o título de

Engenheiro Civil

Luiz Eduardo Guerson Ferreira

filho de e de Sra Darcy Guerson Ferreira, nascida a 09 de maio de 1971, natural do Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 1996

Diretor do D.A.R.A.

Luiz Eduardo Guerson Ferreira.
Diplomado

Reitor

Este documento por ficar comprovado de
que a Andria Lucia de Lima Cabral
está inscrita no Livro de Assessoria Honoraria
do Departamento de Assessoria e Projetos
da Prefeitura Municipal de Curitiba



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA SEMO PARA DE HIDROELÉTRICA E SANEAMENTO
CONCLUSÃO: no 1º período letivo de 1996
DADA, 04 DE OUTUBRO DE 1996

Andria Lucia de Lima Cabral
Andria Lucia de Lima Cabral
Estado de São Paulo de Registro Curricular

UFJF CURSO DE ENGENHARIA
Inscrita pela Lei nº 3.454 (art. 30) de
09-01-1918

MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA
Inscrição nº 16.670
no Livro G-042 Folio 185
matrícula nº 23011-016312/96-94
em 26 de Setembro de 1996
Vicente de Paula Silva
Coordenador de Registro e Reg. Dispositivos
Doutora Lucia de Assessoria Honoraria
Estado de São Paulo - substituta

**ESTE DIPLOMA FICOU PRESENTADO
PARA REGISTRO NO CREA-MG
EM 01/10/1991**
Foi lido e homologado em 1º de Outubro de 1991
Presidente do Conselho de Classe
Doutor *Alcides de Oliveira*
Secretário do Conselho de Classe
Doutor *Alcides de Oliveira*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IATAROLA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 20.704.777/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:30 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **566C.8409.87A3.5C1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.704.777/0001-44
Razão Social: IATAROLA CONSTRUCOES EIRELLE ME
Endereço: AV LUIZ GOMES DE ABREU 334 LETRA B / CENTRO / ALTO RIO DOCE / MG / 36260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605472184374478

Informação obtida em 18/03/2025 09:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IATAROLA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.704.777/0001-44

Certidão nº: 172262/2025

Expedição: 03/01/2025, às 09:55:40

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IATAROLA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.704.777/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 002399497.00-59

CNPJ : 20704777000144

NOME EMPRESARIAL : IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME

NOME FANTASIA : IATAROLA CONSTRUCOES

CNAE-FIDESCRICÃO :
Construção de edifícios

NATUREZA JURIDICA :
EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO :
SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA :
UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :
24/07/2014

MEI :
Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
24/07/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :
36260000

UF :
MINAS GERAIS

MUNICIPIO :
ALTO RIO DOCE

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO :
CENTRO

LOGRADOURO :
AVENIDA LUIZ GOMES DE ABREU

NUMERO :
334

COMPLEMENTO :
LETRA B,

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

22/06/2016 13:33:20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ALTO RIO DOCE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 20.704.777/0001-44

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2025 às 09:20

ALTO RIO DOCE, 17 de Março de 2025 às 09:21

Código de Autenticação: 2503-1709-2102-0992-5074

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IATAROLA CONSTRUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002399497.00-59	CNPJ/CPF: 20.704.777/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA LUIZ GOMES DE ABREU	NÚMERO: 334	
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36260000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALTO RIO DOCE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000837082534





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

CNPJ: 18.094.748/0001-66

Endereço: PRAÇA DR MIGUEL BATISTA VIEIRA, 121, CENTRO, ALTO RIO DOCE - MG

Telefone: (32) 3345-1270 E-mail: tributario@altoriodoce.mg.gov.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA

Nº 00021/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: IATAROLA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 20.704.777/0001-44

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Avenida LUIZ GOMES DE ABREU, Nº 334 - B **CEP:** 36.260-000
Bairro: Pereiras **Distrito:** 1 - Sede
Cidade: Alto Rio Doce **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.
Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2025

DATA DE VALIDADE: 14/04/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Alto Rio Doce, 14 de Janeiro de 2025

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-ardoce.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: 258cc66bedcd6ec795b0



1/3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO DOE O NRO: 3160013967-6
 Nº 24/2014
 IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI

NRE 40879900014 14/037.799-9

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UDT3
 UDT3 - MF BARBOSA
 Nº 24/2014

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

RFB
 A R OP
 201

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ALTO RIO DOCE
 Local

Nome: MARINELY DE PAULA BOMFIM IATAROLA
 Assinatura: [assinatura]
 Telefone de Contato: 32 3345-1266

18 Julho 2014
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
_____	_____	Responsável
Date	Responsável	Date
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data: 21/7/2014
 Responsável: [assinatura]
 Nº do Processo: 1288134

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Date: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____
 Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire: 3160013967-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31600139676 em 24/07/2014. Para validar este documento, acesso www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/037.799-9 e o código de segurança WG2W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: Iatarola Construções Eireli, com sede à Praça Cônego Pinto, 11-B, bairro Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais - CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ nº 20.704.777/0001-44 representada nesta ocasião pelo Sr Haroldo José Furtado Iatarola, R.G. nº M-994.760 e do CPF nº 261.638.296-20, doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Sr. Luiz Eduardo Guerson Ferreira, brasileiro, R.G. nº M-5197.521, e do CPF nº 830.594.746-72, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, cart. CREA nº 66717/D, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Caberá ao CONTRATADO desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. O CONTRATANTE deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

- A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA

- O CONTRATADO terá carga horária de: 10 (dez) horas semanais;

CLÁUSULA QUARTA

- O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA

- Os honorários do profissional CONTRATADO deverão ser referentes a cada contrato firmado pela empresa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEXTA

- Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa do serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional.

Luiz Eduardo Guerson Ferre.
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 66717/D



CLÁUSULA SÉTIMA

- Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em 1, ele ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA

- Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de reponsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA NONA

- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais.

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Alto Rio Doce, 29 de julho de 2014.


1º OFÍCIO
CONTRATANTE


1º OFÍCIO
CONTRATADO
Eng. Eduardo Guerson Ferreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 66727/D

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s)
de Luiz Eduardo Guerson Ferreira
de Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Dou Fé Em testº Veril da verdade.
Alto Rio Doce 02 / 10 / 2014.
Karla Dias Damasceno
Karla Dias Damasceno
Tabelã
1º Ofício de Notas de
Alto Rio Doce - MG





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3105888/2024
Emissão: 16/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Z9b6A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA
Registro: 1403747563
CPF: 830.***.***-72
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 21/10/1996

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.
Data de Formação: 02/10/1996

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI EPP
Registro: 45919
CNPJ: 20.704.777/0001-44
Data Início: 01/08/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

16/10/1997

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IATAROLA CONSTRUÇOES EIRELI EPP

CNPJ: 20.704.777/0001-44

Registro: 45919

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 09/06/2017

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: CONSTRUCAO CIVIL COM TODAS AS SUAS OBRAS COMPLEMENTARES, SENDO: CASAS, EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS, PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS DE RODAGEM, CONSTRUCAO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DE CANAIS, DE BARRAGENS E DIQUES, PONTES DE GRANDES ESTRUTURAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE CONSERVACAO E OUTROS AFINS, ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS/EXECUTIVOS EM TODAS AS SUAS ESPECIALIDADES, CADASTRO IMOBILIARIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, INSTALACOES EMANUTENCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE PAVIMENTACAO, FISCALIZACAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE AREAS URBANAS E RURAIS, ELABORACAO DE ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E LAUDOS, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO E DRENAGEM. *****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV LUIZ GOMES DE ABREU, 334, B, CENTRO, ALTO RIO DOCE, MG, 36260000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 01/08/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 060991

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA

Registro: 1403747563

CPF: 830.***.***-72

Data Início: 01/08/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2985434/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA**
Registro: **MG0000066717D MG** RNP: **1403747563**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MG20220901090** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/02/2022** Baixada em: **03/02/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IATAROLA CONSTRUCOES EIRELI EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS** CPF/CNPJ: **24.996.969/0001-22**
Endereço do contratante: **AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: **16**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SETE LAGOAS** UF: **MG** CEP: **35700029**
Contrato: **057/2021** Celebrado em: **12/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 127.429,44** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS LOGRADOUROS - CONFORME ART VINCULADA** Nº: **000**
ESPECÍFICA DE CADA PROJETO
Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **SETE LAGOAS** UF: **MG** CEP: **35701275**
Data de início: **12/08/2021** Conclusão efetiva: **12/08/2022**
Finalidade: **ESCOLAR**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS** CPF/CNPJ: **24.996.969/0001-22**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 7.00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 82 - Projeto de Instalações 7.00 unidade; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 7.00 unidade;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM PLATAFORMA BIM DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUCA DIAS, MONSENHOR MESSIAS, PROFESSOR VASCO DAMIÃO, PROFESSOR MARCOS VALENTINO E DALVA FERREIRA DINIZ. CENTROS MUNICIPAIS JULIO CESAR E PADRE TEODORO - TODOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG

Informações Complementares

- NÃO FAZ PARTE DA CERTIDÃO O SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS EM 21/11/2022, UMA VEZ QUE NÃO É DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2985434/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2985434/2023
 13/02/2023, 14:05
 3Y456



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Y456

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Rua Lassance Cunha, nº 174 Centro | Sete Lagoas/MG CEP 35700-006
Telefone: (31) 3779-3500/ (31) 3779-3519

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL

O Município de **Sete Lagoas**, inscrito no CNPJ sob número **24.996.969/0001-22**, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, Sete Lagoas-MG atesta, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a Empresa **Iatarola Construções Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 20.704.777/0001-44, sediada à Av. Luiz Gomes de Abreu, 334-B, Centro, Alto Rio Doce-MG, inscrita no CREA-MG sob o nº 60.991, com a responsabilidade técnica do engenheiro civil **Luiz Eduardo Guerson Ferreira**, inscrito no CREA-MG sob o nº **66717/D**, sendo responsável pela elaboração de projetos executivos em plataforma BIM, de arquitetura, complementares e inclusive acessibilidade de acordo com a NBR9050/2015, orçamentos e especificações para atender reformas de escolas municipais, da sede do município de Sete Lagoas-MG, com realização dos serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART número MG20220901090
Contrato número NCL Nº 046/2021 celebrado em 12/08/2021
Valor do contrato: R\$ 127.429,44
Início em 12/08/2021 e término em 12/09/2022

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Escolas da rede municipal de ensino de Sete Lagoas – MG.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável pela realização do serviço: Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Engenheiro Civil inscrito no CREA-MG sob o nº 66717/D

ATIVIDADE TÉCNICA

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos (Instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio e pânico, cabeamento estruturado, estruturas

Roseleide Alves Teixeira
Roseleide Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e
Cultura - Portaria: 13.600



Ighor Augusto da S. Pereira
Ighor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 286674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Certidão nº 2985434/2023
13/02/2023, 14:46

Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas





de concretos, arquitetura inclusive acessibilidade de acordo com a NBR9050/2015), de engenharia, memorial descritivo e orçamentos para atender reformas de escolas municipais.

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Serviços técnicos para elaboração de Projetos de Arquitetura, engenharia e orçamentos para atender reformas de escolas municipais.

1 - CENTRO MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	550,00	M2
1.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	5,00	PR A1
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
1.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
1.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
1.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
1.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
1.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	550,00	M2
1.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	550,00	M2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Roselene Alves Teixeira
 Sec. Mun. Educação, Esportes e Cultura - Portaria: 13.600



Igor Augusto da S. Pereira
 CREA-MG 286674
 Engenheiro Civil
 Soc. Mun. Educação - Sete Lagoas

Certidão nº 2985434/2023
 13/02/2023, 14:46
 Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas





SETE LAGOAS
PREFEITURA



2 - CENTRO MUNICIPAL PADRE TEODORO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1660,00	M2
2.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	6,00	PR A1
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
2.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
2.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
2.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
2.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1660,00	M2
2.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1660,00	M2

3 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS VALENTINO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
3.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1520,00	M2
3.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	5,00	PR A1

Rosilene Alves Teixeira
Rosilene Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e Cultura - Portaria: 13.600



Ighor Augusto da S. Pereira
Ighor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 286674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Certidão nº 2985434/2023
13/02/2023, 14:46
Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas





SETE LAGOAS
PREFEITURA



3.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
3.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
3.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
3.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
3.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
3.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1520,00	M2
3.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1520,00	M2

4 - ESCOLA MUNICIPAL DALVA FERREIRA DINIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
4.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1010,00	M2
4.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	5,00	PR A1
4.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
4.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
4.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Certidão nº 2985434/2023
13/02/2023, 14:46

Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas

Rosalene Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e Cultura - Portaria: 13.600



Ighor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 286674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas





4.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
4.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
3.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1010,00	M2
3.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1010,00	M2

5 - ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MESSIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
5.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M ² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2650,00	M2
5.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	4,00	PR A1
5.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
5.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
5.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
5.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
5.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
5.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2650,00	M2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas

Certidão nº 2985434/2023
13/02/2023, 14:46
Chave de Impressão: 3Y456

Rosilene Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e Cultura - Portaria: 13.600



Ighor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 286674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



5.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2650,00	M2
6 - ESCOLA MUNICIPAL JUCA DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
6.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2270,00	M2
6.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	7,00	PR A1
6.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
6.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
6.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
6.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
6.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
6.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2270,00	M2
6.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2270,00	M2
7 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VASCO DAMIÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
7.1	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA ATÉ 10.000 M² (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2450,00	M2

Roseliene Alves Teixeira
Roseliene Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e
Cultura - Portaria: 13.600



Igor Augusto da S. Pereira
Igor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 285674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Certidão nº 2985434/2023
13/02/2023, 14:46
Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas





7.2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (INCLUSIVE ACESSIBILIDADE) - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	7,00	PR A1
7.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
7.4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO / SPDA - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
7.5	PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	PR A1
7.6	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3,00	PR A1
7.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2,00	PR A1
7.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2450,00	M2
7.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1001 M2 A 2000 M2 (OBSERVAR AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	2450,00	M2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado a Certidão nº 2985434/2023, emitida em 13/02/2023



Sete Lagoas, 21 de novembro de 2022.

Ighor Augusto da Silva Pereira
Engenheiro Civil – CREA MG 286.674/D

Roselene Alves Teixeira
Roselene Alves Teixeira

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Roselene Alves Teixeira
Sec. Mun. Educação, Esportes e Cultura - Portaria: 13.600



Ighor Augusto da S. Pereira
Ighor Augusto da S. Pereira
CREA-MG 286.674
Engenheiro Civil
Sec. Mun. Educação - Sete Lagoas

Certidão nº 2985434/2023

13/02/2023, 14:46

Chave de Impressão: 3Y456

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 7 folhas





IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B CENTRO - ALTO RIO DOCE - MG
CNPJ: 20.704.777/0001-44



PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Lamim/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 13/2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL: IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.704.777/0001-44 - 002399497.00-59**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO: HAROLDO JOSÉ FURTADFO IATAROLA – SÓCIO ADMINISTRADOR**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: MG-994.760 CPF: 261.638.296-20**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE: AV. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B – CENTRO – ALTO RIO DOCE-MG
36.260-000 - TELEFONE : (32) 98409-1566**
- ▶ **EMAIL: IATAROLACONSTRUCOES@YAHOO.COM.BR**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1415	prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA MINISTRAR O PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	4	3.000,00	12.000,00

Total Geral ==> 12.000,00

3% POR UH APROVADA PELO MCIDADES

- Forma de pagamento: MENSAL
- Validade da proposta: 60 DIAS
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Alto Rio Doce, 20 de março de 2025.


Haroldo José Furtado Iatarola
CPF nº 261.638.296-20



IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B CENTRO - ALTO RIO DOCE - MG
CNPJ: 20.704.777/0001-44



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM DISPENSA Nº 13/2025

A empresa **IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.704.777/0001-44, sediada na Avenida Luiz Gomes de Abreu, 334-B, 36.260-000, centro, Alto Rio Doce-MG, telefone: (32) 98409-1566 através de seu responsável técnico LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA, inscrito no CREA-MG nº 66717/D, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na **DISPENSA Nº 13/2025**, que se compromete a atuar na execução do contrato.

Alto Rio Doce, 20 de março de 2025.

Luiz Eduardo José Furtado - Iatarola

CPF nº 261.638.216-20

RG nº MG-994.760

Iatarola Construções Eireli - EPP

CNPJ: 20.704.777/0001-44



IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B CENTRO - ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 20.704.777/0001-44



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 013/2025**

Pelo presente instrumento, A empresa IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.704.777/0001-44, sediada na Avenida Luiz Gomes de Abreu, 334-B, 36.260-000, centro, Alto Rio Doce-MG, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

(X) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(X) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(X) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(X) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(X) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(X) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público



de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(X) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(X) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

(X) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr. HAROLDO JOSÉ FURTADO IATAROLA, inscrito no CPF nº 261.638.296-20 RG nº MG-994.760, cuja função é sócio administrador), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: iatarolaconstrucoes@yahoo.com.br Telefone: (32) 98409-1566



IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Av. LUIZ GOMES DE ABREU, 334-B CENTRO - ALTO RIO DOCE - MG
CNPJ: 20.704.777/0001-44



4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

Alto Rio Doce, 20 de março de 2025.

Haroldo José Furtado Iatarola
CPF nº 261.638.296-20



Processo nº 034/2025

Dispensa nº 013/2025

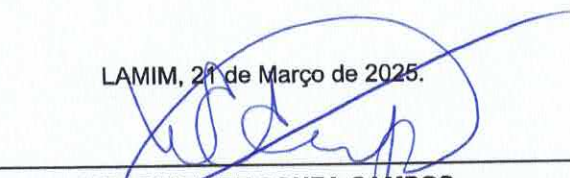
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Ratificação

IATAROLA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 20.704.777/0001-44

Valor Total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LAMIM, 21 de Março de 2025.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

DISPENSA Nº 13/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO 1 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, AMPLAMENTE FORMADO E COM REGISTRO VÁLIDO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL – (MCMV-R) NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Concluindo o processo, os autos contendo 115 (cento e quinze) páginas foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo será como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

Com efeito, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial quanto a necessidade correlata à comprovação de publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, e do extrato de contratação, pelo que se sugere que seja o processo complementado à guisa da melhor instrução dos autos.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações entendo que, no que toca a escolha da modalidade licitatória, não persistem impugnações a tal ponto.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice à contratação da empresa.

Nada obstante, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, bem como do extrato de contratação.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 21 de março de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978
3388630

Assinado de forma digital
por CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783388630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica